



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 9/2022**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 8º da Lei Municipal n.º 2.293, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

**Art. 8º** A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser recolhida em cota única **com desconto** sobre a forma de pagamento, conforme abaixo discriminado:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31 de maio de cada ano;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 1º Para o pagamento parcelado em 4 (quatro) parcelas, dentro do exercício financeiro, **sem desconto**, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I – até 15 de setembro;

II – até 15 de outubro;

III – até 15 de novembro;

IV – até 15 de dezembro.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Coleta de lixo após o vencimento do parcelamento, acarretará incidência de juros, multas e demais cominações legais.

§ 3º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina).

**Art. 2º** O Anexo I – *Tabela de Discriminação por Tipo de Utilização e Faixa de m<sup>2</sup>*, do art. 16 da Lei Municipal n.º 2.293, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

**Art. 16.** .....

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT  
Recebido em 11/02/2022  
As 09 horas e 04 minutos, entregue  
Por José do Val Subscritor



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**ANEXO I – TABELA DE DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M<sup>2</sup>:**

CATEGORIA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA	METRAGEM CONSTRUÍDA	FI UPF	VM VALOR MENSAL	VA VALOR ANUAL
<b><u>RESIDENCIAL</u></b>	ATÉ 150 m <sup>2</sup>	0,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 151 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup>	0,4 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	Acima de 300m <sup>2</sup>	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
<b><u>COMERCIAIS</u></b>	ATÉ 150 m <sup>2</sup>	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 151 a 400 m <sup>2</sup>	0,7 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 400 m <sup>2</sup>	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
<b><u>INDUSTRIAS</u></b>	ATÉ 800 m <sup>2</sup>	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 801 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup>	1,1 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 2000 m <sup>2</sup>	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
<b><u>Outros</u></b>	Até 800 m <sup>2</sup>	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
<b><u>Outros</u></b>	ACIMA DE 800m <sup>2</sup>	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022

**João Machado Neto – João Bang**  
4Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**  
**XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Contabilidade Geral (CG)**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA  
DESCONTAO DE TAXA DE COLETA DE LIXO – Nº 15/2022**

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Projeto de Lei 09/2022, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a taxa de coleta de lixo.

**JUSTIFICATIVA:** Conceder descontos em relação a taxa de coleta de lixo, conforme alteração no art. 8º da referida Lei:

A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser recolhida em cota única com desconto sobre a forma de pagamento, conforme abaixo discriminado:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31 de maio de cada ano;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30 de junho de cada ano.

**ESTIMATIVA DOS DESCONTOS:** Os valores relativos aos descontos foram estimados para o exercício de 2022, com base na lista de imóveis fornecida pela Gerencia de Tributação, considerando os cadastros para o exercício de 2021. As estimativas foram realizadas considerando os cadastros na planta genérica segregados por metragem construída e os descontos foram calculados tomando por base os pagamentos relativos ao IPTU em 2021, proporcional ao periodo de descontos.

A Tabela 1 demonstra o cálculo das receitas estimadas para a coleta de lixo.

Tabela 1 – Estimativa das Receitas

CATEGORIA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA	METRAGEM CONSTRUÍDA	FI UPF	VALOR UPF	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANT. DE IMÓVEIS	TOTAL
RESIDENCIAL	ATÉ 150 M	0,3	38,76	11,628	139,536	5406	754.331,62
RESIDENCIAL	151M a 300m	0,4	38,76	15,504	186,048	1274	237.025,15
RESIDENCIAL	acima de 300	0,5	38,76	19,38	232,56	291	67.674,96
							1.059.031,73

A Tabela 2 destaca os descontos estimados, com base na estimativa das receitas. A Tabela 3 evidencia o resumo e a estimativa da receita líquida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**  
**XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Contabilidade Geral (CG)**



Tabela 2 – Estimativa das Descontos

METRAGEM CONSTRUÍDA	RECEITAS	DESC. 35%	DESC. 20%	SEM DESCONTOS	DESCONTOS
Até 150 m <sup>2</sup>	754.331,62	687.045,24	12.371,04	54.915,34	242.940,04
151 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup>	237.025,15	215.882,51	3.887,21	17.255,43	76.336,32
Acima de 300 m <sup>2</sup>	67.674,96	61.638,35	1.109,87	4.926,74	21.795,40
1.059.031,73					341.071,76

Tabela 3 – Estimativa das Receitas, Descontos e Receitas Líquidas

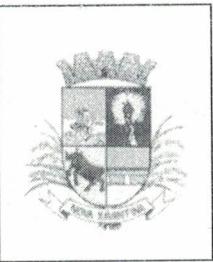
METRAGEM CONSTRUÍDA	RECEITAS	DESCONTOS	TOTAL LIQUIDO
ATÉ 150 M	754.331,62	242.940,04	511.391,58
151M a 300m	237.025,15	76.336,32	160.688,83
acima de 300	67.674,96	21.795,40	45.879,56
	1.059.031,73	341.071,76	717.959,97

Para efeitos do impacto orçamentário objeto do projeto de lei 09/2022, os descontos foram estimados no montante de R\$ 341.071,76 (trezentos e quarenta e um mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos). No entanto, esses valores não afetam o orçamento, tanto em vista que o montante relativo a estimativa de receitas para a coleta de lixo de R\$ 1.059.031,73 (um milhão e cinquenta e nove mil e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Deste modo, em que pese a redução de receitas em virtude dos descontos, este valor será compensado pelo excesso de arrecadação das receitas relativas as taxas de coleta, conforme Quadro a seguir. Os valores relativos a 2023 e 2024 foi ajustado conforme previsão inflacionária evidenciada no relatório FOCUS de 14/01/1922.

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA A COMPENSAÇÃO DOS DESCONTOS EM R\$			
Descrição do Evento	2022	2023	2024
Excesso de arrecadação relativo a taxas de coleta, não contemplada nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA)	1.059.031,73	1.112.936,45	1.150.776,28

Nova Xavantina - MT, 01 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Contabilidade Geral (CG)



Firmado digitalmente  
por JOSIMAR PIRES  
DA  
SILVA:88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva  
Contador Público Municipal  
Portaria nº 10.072/2018  
CRC MT 009127-O/3

X